

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 97/2009

Eleição da Delegação da Assembleia da República à Assembleia Parlamentar do Atlântico Norte (NATO)

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, eleger para a Assembleia do Atlântico Norte (NATO) os seguintes Deputados:

Efectivos:

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida (PS).
 José Luís Fazenda Arnaut Duarte (PPD/PSD).
 Júlio Francisco Miranda Calha (PS).
 José Álvaro Machado Pacheco Pereira (PPD/PSD).
 António Alves Marques Júnior (PS).
 Manuel Filipe Correia de Jesus (PPD/PSD).
 Vitalino José Ferreira Prova Canas (PS).

Suplentes:

João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo (CDS-PP).
 Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte (PPD/PSD).
 Luísa Maria Neves Salgueiro (PS).
 Luís Filipe Montenegro Cardoso de Moraes Esteves (PPD/PSD).
 Jorge Manuel Capela Gonçalves Fão (PS).
 Lúcio Maia Ferreira (PS).

Aprovada em 11 de Novembro de 2009.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Resolução da Assembleia da República n.º 98/2009

Eleição da Delegação da Assembleia da República à Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa (e, por inerência, da União da Europa Ocidental/UEO)

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto do Conselho da Europa, eleger como representantes portugueses na Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa (e, por inerência, da União da Europa Ocidental/UEO) os seguintes Deputados:

Efectivos:

José Eduardo Vera Cruz Jardim (PS).
 João Bosco Soares Mota Amaral (PPD/PSD).
 Francisco José Pereira de Assis Miranda (PS).
 José Mendes Bota (PPD/PSD).
 Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina (PS).
 Agostinho Correia Branquinho (PPD/PSD).
 Maria Manuela de Melo Pinheiro Antunes (PS).

Suplentes:

Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia (CDS-PP).
 Jorge Cláudio de Bacelar Gouveia (PPD/PSD).
 Ana Catarina Veiga Santos Mendonça Mendes (PS).
 Maria Luísa Roseira da Nova Ferreira de Oliveira Gonçalves (PPD/PSD).
 Inês de Saint-Maurice de Esteves de Medeiros Vitorino de Almeida (PS).

José Manuel Marques da Silva Pureza (BE).
 Paulo Alexandre de Carvalho Pisco (PS).

Aprovada em 11 de Novembro de 2009.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 20/2009/A

Comissão de inquérito — Processo de construção dos navios *Atlântida* e *Anticiclone*

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo e do artigo 43.º do Regimento, resolve o seguinte:

1 — É constituída uma comissão de inquérito destinada a averiguar as reais razões que provocaram as muitas anomalias verificadas, até ao momento, quanto à construção do navio *Atlântida* e do segundo navio de 60 m, e recensear procedimentos adequados para defender os efectivos interesses da Região, no âmbito do contrato em vigor.

2 — Esta Comissão tem como objectivo determinar:

Apurar os critérios, responsabilidades políticas, técnicas e financeiras, colectivas e pessoais, para a adjudicação à empresa que elaborou o arranjo geral e o anteprojecto e ou projecto dos dois navios;

Apurar as responsabilidades políticas, técnicas e financeiras, colectivas e pessoais, da execução das responsabilidades contratuais para a elaboração do arranjo geral do anteprojecto e ou projecto dos dois navios;

Apurar responsabilidades políticas, técnicas e financeiras, colectivas e pessoais, quanto à qualidade e aos termos do arranjo geral do anteprojecto e ou projecto e do caderno de encargos, destinado ao concurso para a construção dos navios denominados *Atlântida* e *Anticiclone*;

A efectiva execução de todas as responsabilidades contratuais de cada um dos outorgantes dos contratos celebrados para a elaboração dos projectos de construção dos dois navios;

As responsabilidades extracontratuais de cada parte, os aditamentos ou as alterações aos termos contratuais assumidas pelos outorgantes, que implicaram eventual diminuição de obrigações dos prestadores de serviço ou fornecedores, com redução do objecto do contrato ou sua alteração;

Quais as acções concretas que têm sido realizadas pelo Governo Regional, no sentido da defesa dos interesses da Região Autónoma dos Açores;

Quais as diligências efectuadas pelo Governo Regional junto dos dois outorgantes, de modo a acompanhar e a fiscalizar a execução do contrato em vigor, assegurando a qualidade da execução dos navios;

Apurar todas as incidências da execução do contrato, ocorridas até ao presente, bem como todas as que entretanto vierem a surgir na decorrência e em consequência dos próprios trabalhos da comissão de inquérito;

Apurar, com pormenor, os fundamentos/critérios para a selecção dos responsáveis pela construção, pelo arranjo geral e o anteprojecto;